

CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Sessão realizada em 31 de março de 2015

Veiculada no DJ nº 1549, em 17 de abril de 2015.

1. Aprovação da Ata da **Sessão do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais**, realizada em 10 de dezembro de 2014. Apresentada para aprovação pelo Excelentíssimo Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos. Por unanimidade de votos dos presentes o Conselho aprovou a referida ata.

2. Protocolo - SEI: 0015793-78.2015.8.16.6000. Aumento do número de atos remunerados para pagamento de juízes leigos e conciliadores da Comarca de Pinhão. **Relator:** Des. Fernando Wolff Bodziak. **Deliberação:** Com a palavra, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Presidente do Tribunal de Justiça e do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, determinou a retirada de pauta do presente expediente, em virtude das dificuldades financeiras que momentaneamente tem passado o Poder Judiciário Estadual.

3. Protocolo – SEI:0017480-90.2015.8.16.600. Proposta de alteração do inciso V, parágrafo 3º, do art. 18 da Resolução 04/2013 – CSJEs, que regulamenta, dentre outras funções, o processo seletivo de juiz leigo e conciliador no Sistema de Juizados Especiais do Estado do Paraná. **Relator:** Des. Fernando Wolff Bodziak. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos presentes, o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais aprovou a readequação do art. 18, § 3º, inciso V, da Resolução nº 04/2013-CSJEs com a seguinte redação: "*V - proceder à transferência de eventual sobra de arrecadação para a conta do Fundo da Justiça (FUNJUS), via boleto bancário a ser gerado no Sistema Uniformizado, na intranet do Portal do TJPR, selecionando-se a receita "Processo Seletivo Juizados Especiais - Valores Remanescentes"*", conforme voto do relator.

5. Protocolo: 236358/2014. Apreciação do pedido para criação e instalação do Posto Avançado dos Juizados Especiais no Município de Borrazópolis. **Relator:** Des. Fernando Wolff Bodziak. **Decisão:** O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos dos presentes, aprovou a criação e instalação do Posto Avançado dos Juizados Especiais no Município de Borrazópolis, nos termos do voto do relator.

6. Protocolo: SEI: 0011737-46.2015.8.16.6000. Proposta de alteração de estrutura e das competências das Turmas Recursais. **Relator:** Des. Fernando Wolff Bodziak. O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos dos presentes, decidiu

pela prorrogação e readequação do regime de exceção que tem perdurado nas Turmas Recursais desde o ano de 2012, doravante com duração e monitoramento pelos próximos seis meses, a contar da publicação do respectivo Decreto Judiciário a ser editado pela Presidência deste colegiado, para fins de verificação dos resultados e futura reavaliação, nos termos do voto do relator.

7. Protocolo: SEI: 0011747-46.2015.8.16.6000. Proposta de alteração do artigo 5º da Resolução nº 02/2014 – CSJEs que deu nova redação ao “caput” do artigo 6º da Resolução nº 04/2010 – CSJEs, na parte referente ao período de 01 (um) ano do exercício do mandato do presidente das Turmas Recursais. **Relator:** Des. Fernando Wolff Bodziak. **Decisão:** O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos dos presentes, alterou o art. 6º da Resolução nº 04/2010-CSJEs, que passará a ter a seguinte redação: *"A presidência de cada Turma Recursal e das Turmas Reunidas será exercida pelo seu membro mais antigo e, em caso de empate, pela ordem de antiguidade na entrância. Em qualquer das hipóteses, o mandato do presidente será exercido pelo período de dois anos, em caráter de rodízio, com observância à antiguidade na Turma"*. Deverá ser consignado na ata da sessão do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais que, uma vez aprovada a alteração do citado artigo, será computado o prazo de mandato já exercido por cada qual dos Presidentes das Turmas Recursais, a contar da publicação da Resolução nº 02/2014-CSJEs, considerando-se o período remanescente até que completado o biênio, para que os próximos colegas assumam, em caráter de rodízio.

8. Outros assuntos administrativos.

8.1. Informações a respeito do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública. O Excelentíssimo Desembargador Fernando Wolff Bodziak, relatou aos integrantes do Conselho, o número de processos autuados (novos) e os em andamento que tramitam no 15º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

8.2. Lei Estadual nº 18413/2014. Nova legislação de Custas nos Juizados Especiais – Instrução Normativa nº 01/2015 da Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais. **Decisão:** Referendado pelo Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, o ato expedido pelo Excelentíssimo Desembargador 2º Vice – Presidente, a Instrução Normativa nº 01/2015 que regulamenta os novos procedimentos e esclarece as normas de transição estabelecidas pela Lei Estadual citada.

8.3 Serviço Extraordinário nos Juizados Especiais. Foi dada a palavra a Excelentíssima Magistrada Vanessa Bassani, que expôs aos integrantes do Conselho a necessidade de revisão da Resolução 02/2009 – CSJEs, que regulamenta o pagamento da gratificação de

serviço extraordinário nas unidades de Juizados Especiais e na Turma Recursal do Estado do Paraná. **Decisão.** Por unanimidade de votos dos presentes, foi aprovada a realização de estudos através de critérios objetivos para verificar quais as Comarcas que necessitam da prestação do serviço extraordinário.

Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos

Presidente do Tribunal de Justiça